



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das bombas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG.**

1.1.1. O sistema de água e esgoto do Saae de Pimenta se compõe pela Relação de Equipamentos/Localização que integra este Termo de Referência como anexo único.

1.2. O objeto deste Termo de Referência está dividido em dois itens de ampla concorrência, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT Máximo aceitável	VALOR TOTAL Máximo aceitável
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS, SUBMERSÍVEIS E DE SUPERFÍCIES E MOTORES ELÉTRICOS DO SISTEMA DE ESGOTO, incluindo minimamente: Desmontagem e montagem completa do equipamento com deslocamento, carga e descarga; Rebobinagem do motor elétrico (para moto bombas); Balanceamento eletrônico; Jateamento; Pintura; Teste de isolamento do motor elétrico; Recuperação de eixo; Recuperação de rotor (es). Estes serviços devem garantir que a qualidade do equipamento recuperado seja similar à de um equipamento novo, e que sejam mantidas condições operacionais descritas no manual.	HR	300	R\$ 154,40	R\$ 46,320,00
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS, SUBMERSÍVEIS E DE SUPERFÍCIES E MOTORES ELÉTRICOS DO SISTEMA DE ÁGUA, incluindo minimamente: Desmontagem e montagem completa do equipamento com deslocamento, carga e descarga; Rebobinagem do motor elétrico (para moto bombas); Balanceamento eletrônico; Jateamento; Pintura; Teste de isolamento do motor elétrico; Recuperação de eixo; Recuperação de rotor (es). Estes serviços devem garantir que a qualidade do equipamento recuperado seja similar à de um equipamento novo, e que sejam mantidas condições operacionais descritas no manual.	HR	400	R\$ 168,58	R\$ 67.432,00
VALOR TOTAL					R\$ 113.752,00

1.3. O valor definido na coluna 05, é considerado o valor máximo aceitável e será observado na etapa de lances.

1.4. Os serviços desta contratação são caracterizados como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA CONTRATAÇÃO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

2.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.4. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato ou substituto, quando da efetiva contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa para a Contratação, para a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DETALHAMENTO SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. Serviços de Manutenção Corretiva

4.1.1. Consiste no atendimento às solicitações da contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, a partir do início do contrato.

4.1.2. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

4.1.3. Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;

4.1.4. Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções Periódicas nos equipamentos;

4.1.5. Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela contratada por ocasião da execução dos serviços e;

4.1.6. Ações corretivas que se fizerem necessárias quando da avaria do Equipamento, desgaste de peças, queima de equipamentos elétricos, vazamentos ou mau funcionamento do sistema; mão de obra e substituição de peças sem nenhum custo adicional contratante.

4.1.7. Empréstimo e instalação de equipamentos para atender a situações de emergência.

4.1.8. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (um) dia útil após sua efetiva solicitação.

4.1.9. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo anuência por escrito da contratante.

4.1.10. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da Contratante, a contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

4.1.11. A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

4.1.12. Entende-se por término de reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

4.2. Serviços de Manutenção Preventiva

4.2.1. Consiste nos procedimentos adotados com vistas a prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo a redução da vida útil dos equipamentos. Também consiste em recomendar à contratante eventuais providências para solução de problemas que possam vir a interferir no desempenho e eficiência dos equipamentos.

4.2.2. As manutenções preventivas serão executadas mensalmente, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

4.2.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período;

4.2.4. Fazem parte dos serviços de manutenção preventiva: vistoria mensal para limpeza, regulagens, alinhamentos, ajustes, medições elétricas, lubrificação, verificação de ruídos, vibrações e vazamentos, testes e pequenos reparos nos equipamentos, com fornecimento de materiais auxiliares e de lubrificantes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Exige-se os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e nos demais termos deste Termo de Referência.

6.2. Subcontratação

6.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das bombas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG.

6.2.2. Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Assim, a contratada não precisará oferecer qualquer forma de caução, seguro, fiança bancária ou outras garantias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência.

6.2.3. Esta decisão visa simplificar o processo de contratação, considerando a natureza do objeto contratado e a viabilidade da execução sem a necessidade de garantias adicionais, em alinhamento com a legislação vigente.

6.3. Da participação de consórcios

6.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

7. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados por técnicos devidamente capacitados e que possua treinamentos específico para a marca da bomba de igual modo, a empresa deve ser credenciada/autorizada da marca.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

7.2. Para fins de elaboração da proposta, o Saae possui bombas das marcas; Leão, Ebara, Schneider, Sulzer, Eurobombas, detalhadas na Relação de Equipamentos/Localização que integra este Termo de Referência como anexo único.

7.3. A execução periódica dos serviços consiste na: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

7.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, materiais adequados condizentes com a boa técnica, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

7.5. A contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços prestados, indicando o responsável técnico que deverá ser um Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista.

7.6. Todos os materiais, suportes, tubulações, apoios, andaimes, escadas, todos os insumos, ferramentas e mão de obra e qualquer outro equipamento necessário para a execução do objeto ficará a cargo da contratada, não havendo, portanto, nenhum ônus adicional para a contratante com relação a estes itens.

7.7. A execução do objeto será acompanhada por um funcionário designado pela contratante, contudo, a contratada será responsável pela supervisão dos serviços.

7.8. A contratada deverá emitir e apresentar à fiscalização do contrato, Relatório de Manutenção Mensal com descrição dos serviços executados, constando a relação de peças, dispositivos ou acessórios que forem trocados.

7.9. A contratada deverá deixar o relatório técnico a cada visita, mencionando as condições do equipamento. Na hipótese do equipamento não apresentar condições de uso, deverá indicar pormenorizadamente os defeitos apresentados e o que for necessário para sua integral reparação (inclusive lista de peças). Este documento deverá ser assinado por técnico habilitado da contratada e por funcionário designado pela contratante, devendo a contratada, assim que possível, iniciar de imediato as ações necessárias para restabelecimento do funcionamento do equipamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

7.10. A contratada, além de cumprir com o programa de serviços propostos, deverá atender a todos os chamados extraordinários em caso de pane ou defeito, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, sem ônus adicionais além do valor contratual e independentemente do defeito, a regularização da operação deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação da inoperância.

7.11. A contratada deverá repor no início e durante toda a vigência do contrato, peças, dispositivos e acessórios mecânicos ou elétricos danificados, avariados e desgastados, assim como aqueles que necessariamente devem ser trocados regularmente em função do tempo de uso ou prazo de validade.

7.12. A contratada deverá fornecer óleo lubrificante e materiais de limpeza, sempre que necessário.

7.13. A contratada deverá sanar todos os problemas detectados nas verificações indicadas nas rotinas de manutenção, aplicando peças, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço.

7.14. A contratada deverá transportar e/ou remover materiais, em caso de necessidade, ficando totalmente por sua conta as despesas e os riscos decorrentes dessa operação.

7.15. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer despesas de seus Técnicos no que se referir à estadia, alimentação, transporte, alojamento e outros.

7.16. A contratada deverá operar como uma organização completa, independentemente e sem vínculo empregatício com a contratante, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados.

7.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a contratante solicitar a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho.

7.18. É de responsabilidade da contratada a obtenção, junto ao fabricante, das informações necessárias para manutenção dos equipamentos.

7.19. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação do objeto serão de exclusiva responsabilidade da contratada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos termos aprazados, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.2.2. Deixar de fornecer com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

9.3.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

9.3.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Independentemente da determinação legal federal, as partes se obrigam ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/2023, inclusive quanto à emissão de documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) observando integralmente às regras de retenção estabelecidas, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.

9.4.2.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 3.292/2023, a contratante fica obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

9.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo ☒ **Menor Preço** ou ☐ **Maior Desconto**.

10.2. Exigências de habilitação específica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

10.2.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de **Registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das bombas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG**, haverá a exigência do requisito específico de habilitação:

10.2.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado objeto com características técnicas semelhantes às descritas a este Estudo Técnico Preliminar.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

11.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

11.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

11.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados.

11.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

11.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

11.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço (s) e marca (s).

11.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes

11.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do (s) produto (s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

11.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

11.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

11.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

11.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato.

11.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.

11.2.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações

11.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

11.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

11.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 18.324/23.

11.3. Das obrigações do Detentor

11.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

11.3.2. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

11.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

11.3.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

11.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

11.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

11.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

11.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

11.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

11.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

11.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

11.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

11.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

11.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

11.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.3.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

11.3.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

12.2. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.3. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

12.4. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 113.752,00 (Cento e treze mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**. Conforme valores apostos na tabela.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

Ficha 983 - 04.01.04.122.0014.2139.17.512.0015.2140. - **Fonte de Recurso:** 1.753.000.0000.

Ficha 993 - 04.01.04.122.0014.2139.17.512.0015.2140. - **Fonte de Recurso:** 1.753.000.0000.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

15.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

15.2. O órgão gerenciador da ata será o Saae de Pimenta-MG.

15.3. Os órgãos participantes da ata será o órgão ou entidade da Administração Pública que participara dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e integra a ARP;

15.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

15.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

15.4.2. Quando da assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.

15.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

15.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 10, XII, do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

15.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

15.8. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

15.9. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

16. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

16.2. As entidades da administração municipal indireta e as entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

16.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Pimenta/MG, 01 de novembro de 2024

Tarciso Geraldo de Oliveira
Diretor Administrativo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG

FLS

RUBRICA

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG	
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/LOCALIZAÇÃO	
SISTEMA DE ÁGUA/ELEVATÓRIAS	
LOCALIDADE	EQUIPAMENTOS
EEAT 01 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE AGUA TRATADA E TANQUE DE CONTATO/ CLORAÇÃO - CASA DE BOMBAS - RUA MARIA VIRGINIA DE FARIA	- 01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 02 CONJUNTOS MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS, TRIFÁSICO, 50 CV, MARCA KSB MEGABLOCO 80-50-2000 GG, MOTOR WEG - 01 BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUÍMICOS - CLORO
PT - 01 POÇO TUBULAR PROFUNDO PROXIMO A CASA DE BOMBAS, RUA MARIA VIRGINIA DE FARIA	- 01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 01 CONJUNTO SUBMERSÍVEL LEÃO, MODELO R16 - 6, MOTOR MB6-500, 6 CV, TRIFÁSICO, 220 VOLTS, 6 POLEGADAS
PT - 02 POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROXIMO A CASA DE BOMBAS EM ÁREA NÃO LOTEADA SABINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ENTRE A CASA DE BOMBAS E RUA PAULO VIRGÍLIO.	- 01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 01 CONJUNTO SUBMERSÍVEL LEÃO, MODELO 4RSP - 9, MB4 - 330 DE 1,5 CV, 220 VOLTS, INOX, 4 POLEGADAS
PT - 04 POÇO TUBULAR PROFUNDO, EM ÁREA NÃO LOTEADA SABINO RODRIGUES DE OLIVEIRA - PROXIMO À RUA PAULO VIRGÍLIO.	- 01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 01 CONJUNTO SUBMERSÍVEL, MODELO PH5,5 - 8B1, MARCA MAV , TRIFÁSICO, 220 VOLTS, 6 POLEGADAS
PT - 07 POÇO TUBULAR PROFUNDO , EM ÁREA NÃO LOTEADA ESPÓLIO DE AVELAR CAETANO COSTA, PROXIMO À RUA MANOEL ADOLFO, 1	- 01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 01 CONJUNTO SUBMERSÍVEL MARCA LEÃO, MODELO MB6-500 R20-7, 7 CV, TRIFÁSICO, 220 VOLTS, 6 POLEGADAS
PT - 08 POÇO TUBULAR PROFUNDO , EM ÁREA NÃO LOTEADA DE JOSÉ FERREIRA DA COSTA, PROXIMO À RUA PAULO VIRGÍLIO	- 01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 01 CONJUNTO SUBMERSÍVEL, MODELO MB6-500 R20-6 ESTAGIOS, 6 CV, TRIFÁSICO, 220 VOLTS, MARCA LEÃO, 6 POLEGADAS
PT - 09 POÇO TUBULAR PROFUNDO, ÁREA NÃO LOTEADA DE MARIA DAS DORES LOPES CAMARGOS , RUA RAUL LAUDARES, 830	- 01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO, DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 01 CONJUNTO SUBMERSÍVEL, MODELO M6P+BHS512-05, 7,5 CV, MONOFÁSICO, 220 VOLTS, 6 POLEGADAS
PT - 10 POÇO TUBULAR PROFUNDO, NA PRAÇA JOAQUIM DE PAULA GONÇALVES	- 01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 01 CONJUNTO SUBMERSÍVEL MB6-500R10 7 ESTAGIOS, 4,5 CV, MARCA LEÃO, TRIFÁSICO, 220 VOLTS, 6 POLEGADAS
PT - 11 POÇO TUBULAR PROFUNDO , NA MARGEM DO LAGO DE FURNAS, BAIRRO ENSEADA DAS GARÇAS, RUA LESTE, 10	- 01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO, DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, 01- CONJUNTO SUBMERSÍVEL MODELO MB R11A-11 500/007/220 MONOFÁSICO, 7 CV, MARCA LEÃO, 06 POLEGADAS - 01 BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUÍMICOS - CLORO
PT - 12 POÇO TUBULAR PROFUNDO, NA ÁREA REMANESCENTE LOTEAMENTO JK. RUA FRANCISCO INÁCIO COSTA	- 01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO, DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 01 CONJUNTO SUBMERSÍVEL MODELO MB 600/006CV/MO220V +R11A-09, MARCA LEÃO, 06 POLEGADAS
PT - 13 POÇO TUBULAR PROFUNDO, NA RUA JOSE DA COSTA PARREIRA, 05 BAIRRO SÃO LUCAS	- 01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO, DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 01 CONJUNTO SUBMERSÍVEL MODELO MB6-500/R20A-6, TRIFÁSICO, 220 VOLTS, 6 CV, MARCA LEÃO, 06 POLEGADAS
PT - 14 POÇO TUBULAR PROFUNDO, NA RUA	- 01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO, DE CONJUNTOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG

FLS

RUBRICA

OLINTO FONSECA, BAIRRO RAUNY	ELEVATORIOS, - 01 CONJUNTO SUBMERSÍVEL MODELO S30-15, MB6/760/TRIF/220/30CV/15 ESTAGIOS, MARCA LEÃO, 6 POLEGADAS - 01 BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUIMICOS - CLORO
PT - 15 POÇO TUBULAR PROFUNDO, NA AVENIDA GUANABARA, 640, BAIRRO VIVENDAS DO LAGO	- 01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO, DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 01 CONJUNTO SUBMERSÍVEL MB500 R11A-09 6 CV, MONOFASICO, 220 VOLTS, MARCA LEÃO, 6 POLEGADAS - 01 BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUIMICOS - CLORO
PT - 01 POÇO TUBULAR PROFUNDO BOA VISTA, NA ÁREA RURAL CEDIDA POR FRANCISCO FRAZÃO NETO.	- 01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO, DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 01 CONJUNTO SUBMERSÍVEL MB6-500/5CV/MONO/220/R6I - 11, MARCA LEÃO, 6 POLEGADAS - 01 BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUIMICOS - CLORO
PT - 01 POÇO TUBULAR PROFUNDO SANTO HILÁRIO, NA RUA LUIS MANOEL DA SILVEIRA, 170, DISTRITO DE SANTO HILÁRIO	- 01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO, DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 01 CONJUNTO SUBMERSÍVEL MODELO MB6-500/5,5CV/TRIFÁSICO/220 VOLTS + R11A-08, MARCA LEÃO, 6 POLEGADAS - 01 BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUIMICOS - CLORO
PT - 02 POÇO TUBULAR PROFUNDO SANTO HILÁRIO, NA RUA JOSÉ TOMÉ FILHO, 51, ESQUINA COM TRAVESSA GAMA DISTRITO DE SANTO HILÁRIO	- 01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO, DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 01 CONJUNTO SUBMERSÍVEL MODELO MB6-500/6CV/TRIFASICO/220V + R11A-10, MARCA LEÃO, VAZÃO 12 M³, 98 MCA, 6 POLEGADAS
PT - 01 POÇO TUBULAR PROFUNDO, NA ÁREA RURAL CEDIDA POR JOAQUIM JOSÉ DE MENDONÇA, POVOADO DE CÔRREGO DO CAVALO	- 01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO, DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 01 CONJUNTO SUBMERSÍVEL MODELO OM4A/MONO/220V/1,5CV/+4BPL3-10, MARCA EBARA, 4 POLEGADAS - 01 BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUIMICOS - CLORO
PT - 02 POÇO TUBULAR PROFUNDO, NA ÁREA RURAL CEDIDA POR MÁRCIO BERALDO LOPES, POVOADO DE CÔRREGO DO CAVALO	- 01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO, DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 01 CONJUNTO SUBMERSÍVEL MODELO MOTOR OM4A/MONO/220/2CV + 4 BPS08-05f, MARCA EBARA, 4 POLEGADAS
PT - 16 POÇO TUBULAR PROFUNDO, NA ESTRADA MUNICIPAL PIMENTA/BOA VISTA, AO LADO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SEDE DO MUNICÍPIO	- 01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO, DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 01 CONJUNTO SUBMERSÍVEL MODELO S30-15, MB6/760/TRIF/220/30CV/15 ESTAGIOS, MARCA LEÃO, 6 POLEGADAS
PT - 17 POÇO TUBULAR PROFUNDO, NA AVENIDA MINAS GERAIS, BAIRRO ESTANCIA DE FURNAS. PROXIMO AO CLUBE	- 01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO, DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 01 CONJUNTO SUBMERSÍVEL MODELO MB MOTOR 16 CV, TRIFASICO, MARCA LEÃO, 6 POLEGADAS - 01 BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUIMICOS - CLORO
EEAT 02 - ESTAÇÃO ELEVATORIA DE AGUA TRATADA, NO RESERVATÓRIO CENTRAL, RUA MARIA DE FÁTIMA CUNHA DE MIRANDA	- 01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO, DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 01 CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MODELO ME 32125 A 155, MULTIESTAGIOS, MOTOR 12,5 CV, TRIFASICO, MARCA WEG, 220 VOLTS, BOMBA SCHNEIDER
EEAT 03 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE AGUA TRATADA - BOOSTER, NA RUA MANOEL ADOLFO 01	- 01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO, DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 02 CONJUNTOS MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS, MODELO BC-22R 1 ¼, MOTOR WEG, 7,5 CV, TRIFASICO, BOMBA SCHEINER
SISTEMA DE ESGOTO/ELEVATÓRIAS	
LOCALIDADE	EQUIPAMENTOS
	- 01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO, DE CONJUNTOS ELEVATORIOS,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

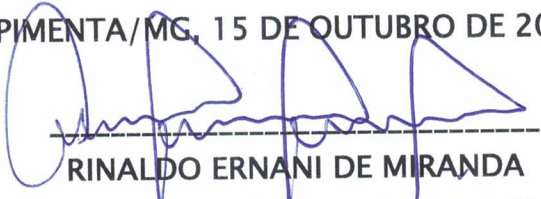
SAAE DE PIMENTA/MG

FLS

RUBRICA

EEE 01 – ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTO, NA RUA OLINTO FONSECA, BAIRRO RAUNY	- 02 CONJUNTOS SUBMERSÍVEIS MODELO EG-400 MOTOR 1,1 CV, TRIFASICO, MARCA SPV, OU EG-700 MOTOR 1,0 CV, TRIFÁSICO, MARCA SPV, OU MODELO ROBUSTA 700T, 075 KW, MARCA SULZER OU AINDA MODELO WQ 15-20-2,2B, MOTOR DE 3 HP, TRIFÁSICO, 220, 2 POLEGADAS, MARCA EURO BOMBAS
EEE 02 – ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTO, NA RUA RAUL LAUDARES, BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ	01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO, DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 02 CONJUNTOS SUBMERSÍVEIS MODELO EG-400 MOTOR 1,1 CV, TRIFASICO, MARCA SPV, OU EG-700 MOTOR 1,0 CV, TRIFÁSICO, MARCA SPV, OU MODELO ROBUSTA 700T, 075 KW, MARCA SULZER, OU AINDA MODELO WQ 15-20-2,2B, MOTOR DE 3 HP, TRIFÁSICO, 220, 2 POLEGADAS, MARCA EURO BOMBAS
EEE 03 – ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTO, NA RUA JOSÉ MURIEL CARDOSO, BAIRRO PEIXE VIVO	01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO, DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 02 CONJUNTOS SUBMERSÍVEIS MODELO EG-400 MOTOR 1,1 CV, TRIFASICO, MARCA SPV, OU EG-700 MOTOR 1,0 CV, TRIFÁSICO, MARCA SPV, OU MODELO ROBUSTA 700T, 075 KW, MARCA SULZER, OU AINDA MODELO WQ 15-20-2,2B, MOTOR DE 3 HP, TRIFÁSICO, 220, 2 POLEGADAS, MARCA EURO BOMBAS
EEE 04 – ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTO, NA RUA TIRADENTES.	01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO, DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 02 CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS EIXO VERTICAL PARA POÇOS UNIDOS MODELO FBS-RSA-100-55 1/244MM/1750RPM MOTOR 15 CV, TRIFASICO, MARCA FAMAC
EEER 01 – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO RECIRCULAÇÃO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO HELY LEVI DE OLIVEIRA – ETE SEDE DO MUNICÍPIO	01 PAINEL ELETRICO DE COMANDO AUTOMATIZADO, DE CONJUNTOS ELEVATORIOS, - 02 CONJUNTOS SUBMERSÍVEIS MODELO BCS-365/5/T/60/380V, MOTOR 7,5 CV, TRIFASICO, MARCA SCHNEIDER, SÉRIE BRAVA
EEER 02 – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO RECIRCULAÇÃO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO HELY LEVI DE OLIVEIRA – ETE SEDE DO MUNICÍPIO	- 01 CONJUNTO SUBMERSÍVEL MODELO EG-400 MOTOR 1,1 CV, TRIFASICO, MARCA SPV, OU EG-700 MOTOR 1,0 CV, TRIFÁSICO, MARCA SPV, OU MODELO ROBUSTA 700T, 075 KW, MARCA SULZER, OU AINDA MODELO WQ 15-20-2,2B, MOTOR DE 3 HP, TRIFÁSICO, 220 V, 2 POLEGADAS, MARCA EURO BOMBAS
EEER 03 – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO RECIRCULAÇÃO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO HELY LEVI DE OLIVEIRA – ETE SEDE DO MUNICÍPIO	1 CONJUNTO SUBMERSIVEL MODELO MP-6T900, MOTOR 1 CV, TRIFÁSICO, 220 V, MARCA C.R.I. BOMBAS

PIMENTA/MG, 15 DE OUTUBRO DE 2024


RINALDO ERNANI DE MIRANDA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III